

H.  
fact.**ACTA N.º 18/2010**

(Contém 8 páginas)

-----Aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dez, pelas nove horas e 30 minutos, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Dr. Artur Nunes, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Ilídio Maria Rodrigues, Dr.ª Anabela Piedade Afonso Torrão e Eng.º Américo do Vale Tomé.-----

-----O Sr. Vereador, Dr. Fernando Nuno Bárbolo Palhau, não esteve presente, por motivos pessoais.-----

-----A reunião é secretariada por, Maria de Fátima Marcos Martins, Assistente Técnico.-----

-----Posta a votação a acta da reunião anterior foi aprovada, por unanimidade.-----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 27 de Agosto de 2010 que acusava (m) o (s) seguinte (s) saldo (s): -----

-----Saldo em operações orçamentais - 546.371,06 € ( Quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e um euros e seis cêntimos). -----

-----Saldo em operações de tesouraria - 416.717,91 € ( Quatrocentos e dezasseis mil, setecentos e dezassete euros e noventa e um cêntimos). ---

**ORDEM DE TRABALHOS**

1. Auto de Medição nº 8 referente à obra - Instalações Complementares de Apoio ao Grande Campo de Jogos de Miranda do Douro;
2. Abertura de Concurso " Drenagem do Cemitério de Ifanes ";
3. Auto de Medição nº 6 referente à obra - Arranjos Urbanísticos de Especiosa, Genisio, Malhadas e Póvoa;

4. Pedido de Apoio Feira do Naso 2010 - Concurso Regional da Raça Asinina de Miranda;
5. Regulamento do Concurso Regional da Raça Asinina de Miranda;
6. Informações.

#### ORDEM DO DIA

#### -----1. Auto de Medição nº 8 referente à obra - Instalações Complementares de Apoio ao Grande Campo de Jogos de Miranda do Douro.-----

-----Foi presente o auto de medição nº 8 referente à obra - Instalações Complementares de Apoio ao Grande Campo de Jogos de Miranda do Douro, do valor de 82.146,64 € ( Oitenta e dois mil, cento e quarenta e seis euros e sessenta e quarenta cêntimos), acrescido de IVA.-----

-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade e em minuta aprovar o referido auto. -----

#### -----2. Aprovação e Abertura de Concurso “ Drenagem do Cemitério de Ifanes ”.-----

-----Em conformidade com a informação prestada pelo Técnico de Construção Civil, Srº. Francisco Marcos, relativamente ao assunto em epígrafe, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o projecto e o caderno de encargos, bem como a abertura de concurso através do procedimento por Ajuste Directo, nos termos da alínea a), do artigo 19º. do Código dos Contratos Públicos, atendendo ao valor dos trabalhos a executar que se estimam em € 6.995,00 ( Seis mil, novecentos e noventa e cinco euros ) + IVA, convidando para o efeito as seguintes empresas:-----

-----Manuel António Ferreira de Carvalho & Filhos, Lda;-----

-----Inertil-Sociedade Produtora de Inertes, Lda;-----

-----Jaime Nogueira & Filhos, Lda;-----

-----Elias dos Santos Pinto & Filhos, Lda;-----

-----Deliberou nomear para o efeito o Júri do procedimento, cujos elementos constituintes passam a ser indicados: Presidente - Engº. Amílcar Machado; Secretário - Engº. Nuno Raposo; Vogal - Engº. Armandino Pires;

Suplentes – Engº. Flávio Galego e Arqº. Mário Fonseca.-----  
-----Deliberou ainda, por unanimidade, aprovar este assunto em minuta.-  
-----**3. Auto de Medição nº 6 referente à obra – Arranjos Urbanísticos de Especiosa, Genisio, Malhadas e Póvoa.**-----  
-----Foi presente o auto de medição nº 6 referente à obra – Arranjos Urbanísticos de Especiosa, Genisio, Malhadas e Póvoa, do valor de 32.245,06 € ( Trinta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco euros e seis cêntimos), acrescido de IVA.-----  
-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade e em minuta aprovar o referido auto. -----  
-----**4. Regulamento do Concurso Regional da Raça Asinina de Miranda.**-----  
-----Foi presente o Regulamento do Concurso Regional da Raça Asinina de Miranda/2010.-----  
-----O referido concurso realizar-se-á no próximo dia 05 de Setembro, pelas 09H00, no espaço da Nossa Senhora do Naso.-----  
-----O órgão executivo deliberou por unanimidade e em minuta, aprovar o regulamento em apreciação, bem como o valor dos prémios a atribuir, que orçam o valor total de € 810,00 ( Oitocentos e dez euros ).-----  
-----**5. Pedido de Apoio Feira do Naso 2010 – Concurso Regional da Raça Asinina de Miranda.**-----  
-----A AEPGA-Associação para o Estudo e Protecção do Gado Asinino, vem solicitar, através de carta, apoio financeiro e logístico para fazer face a despesas inerentes à realização da 8ª Edição da Feira de Burros – Mostra de Asininos de Miranda/2010, a realizar no próximo dia 05 de Setembro do ano em curso, no espaço da Nossa Senhora do Naso.-----  
-----Analisado o assunto, o órgão executivo deliberou por unanimidade e em minuta, conceder o apoio financeiro e logístico solicitado.-----  
-----**Por se verificar a urgência das deliberações seguintes, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e, em conformidade**

L  
faut:

com o estabelecido no artº. 83º., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião mais um assunto na ordem de trabalhos.-----

-----6. **Auto de Medição nº 3 referente à obra – Requalificação de Estradas Municipais.**-----

-----Foi presente o auto de medição nº 3 referente à obra – Requalificação de Estradas Municipais, do valor de 13.650,00 € ( Treze mil, seiscentos e cinquenta euros ), acrescido de IVA.-----

-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade e em minuta aprovar o referido auto. -----

-----7. **Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artº. 54º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por Ana de Jesus Amaro;**-----

-----Em relação ao assunto supracitado, foi presente a informação da Técnica Superior Jurista da Câmara Municipal, que a seguir se transcreve:-----

-----Através do requerimento com data de entrada de 26/08/2010, vem a requerente acima identificada, na qualidade que alega, solicitar a emissão de parecer, nos termos do artigo 54º, nº 1 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Partilha, relativamente aos seguintes artigos matriciais rústicos, todos da freguesia de Sendim:-----

-----Rústico, sito no local denominado “ Vale de Boi “, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1629, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão matricial, que junta sob o doc. nº 1;-----

-----Prédio rústico, sito no local denominado “ Vale de S. Pedro “, inscrito na matriz sob o artigo 1923, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão, que junta em anexo, sob o doc. Nº 2;-----

-----Prédio rústico, sito no local denominado “ Pilaca “ , inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 2074, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão de teor que junta cfr. doc. Nº 3.-----

-----II- **Parecer - Enquadramento do Pedido na Lei.**-----

-----De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe “ Medidas preventivas “ , a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a

H  
fev.

constituição de propriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios ". E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal " O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana " .

O regime jurídico estribado no artigo 54º, tem como objectivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor actualmente estatuído no DL 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações;

-----As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram-se taxativamente previstas no nº 2, do citado artigo 54º.

-----O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de Escritura de Partilha, visando apenas - conforme requerido - a constituição de propriedade dos prédios rústicos acima descritos, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

-----Após a realização da competente Escritura, as respectivas inscrições e descrições prediais, passam a figurar a favor de dois titulares, nas devidas proporções.

-----III - Proposta de Decisão:

-----Face ao exposto, para efeitos do nº 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

-----Nada havendo, portanto, a objectar quanto à celebração da Escritura mencionada, daí resultando a constituição de propriedade relativamente aos prédios nos termos mencionados no pedido da requerente;

\*  
fact.

-----Pelo que, se propõe que a Câmara delibere concordar com o presente parecer.-----

-----Por haver actos notariais marcados, requer a aprovação em minuta.--

-----Analisado o assunto, o órgão executivo deliberou por unanimidade emitir parecer favorável. Mais deliberou aprovar este ponto em minuta.-----

-----**8. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artº. 54º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por Valentim Pires Cristal;**-----

-----Em relação ao assunto supracitado, foi presente a informação da Técnica Superior Jurista da Câmara Municipal, que a seguir se transcreve:-----

-----Através do requerimento com data de entrada de 26/08/2010, vem o requerente acima identificado, na qualidade que alega, solicitar a emissão de parecer, nos termos do artigo 54º, nº 1 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Partilha, relativamente ao seguinte artigo matricial rústico da freguesia de Constantim:-----

-----Prédio sito no local denominado “ Cabeço da Luz “, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 4808, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão matricial, que junta sob o doc. nº 1;-----

-----II- Parecer - Enquadramento do Pedido na Lei. -----

-----De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe “ Medidas preventivas “ , a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios “ . E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal “ O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana “ .

O regime jurídico estribado no artigo 54º, tem como objectivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor actualmente estatuído no

A  
fech-

DL 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações;-----

-----As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram-se taxativamente previstas no nº 2, do citado artigo 54º.-----

-----O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de Escritura de Partilha, visando apenas - conforme requerido - a constituição de compropriedade do prédio rústico acima descrito, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----Após a realização da competente Escritura, a respectiva inscrição e descrição predial, passam a figurar a favor de dois ou mais titulares, nas devidas proporções.-----

-----III - Proposta de Decisão:-----

-----Face ao exposto, para efeitos do nº 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----Nada havendo, portanto, a objectar quanto à celebração da Escritura mencionada, daí resultando a constituição de compropriedade relativamente ao prédio nos termos mencionados no pedido do requerente;-----

-----Pelo que, se propõe que a Câmara delibere concordar com o presente parecer.-----

-----Por haver actos notariais marcados, requer a aprovação em minuta.

-----Analisado o assunto, o órgão executivo deliberou por unanimidade emitir parecer favorável. Mais deliberou aprovar este ponto em minuta.-----

**9. Informações;** -----

-----**ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente acta, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta nº 3/2010, própria para arquivo dos anexos à respectiva acta. -----

**PAGAMENTOS RATIFICADOS**

-----A Câmara deliberou ratificar as decisões do Exmo Senhor Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, cujas importâncias, credoras e fornecimento ou causa foram indicadas. -----

**PAGAMENTOS AUTORIZADOS**

-----A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio. -----

**ENCERRAMENTO**

-----Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Exmo Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a ordem de trabalhos eram dez horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Exmo Srº. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----

-----  
-----  
Tatiana Furtado